



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 33/2023 - DG/SGA/RE/IFRN

20 de novembro de 2023

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO - CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O Diretor-Geral em Exercício do *Campus* São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, vinculado à contratação de professores substitutos, com o objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* São Gonçalo do Amarante em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, promovendo o aprimoramento do ensino, da pesquisa, da extensão e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 8.112/1990, Lei Federal 12.772/2012, Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e Resolução nº 18/2021 – CONSUP/IFRN, da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital, em consonância com a Resolução nº 18/2021 – CONSUP/IFRN, sendo a avaliação da documentação exigida realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* São Gonçalo do Amarante, por meio da Comissão de Regulamentação da Política de Capacitação Docente, instituída pela Diretora-Geral do *Campus*, segundo a portaria nº 295/2023 - DG/SGA/RE/IFRN.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- a. Ser docente efetivo lotado/a no IFRN/*Campus* São Gonçalo do Amarante, com exercício iniciado no *Campus* até a data-limite para inscrição;
- b. Ter entregue toda a documentação exigida (vide subitem 4.4.);
- c. Estar em dia com suas atividades funcionais de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- d. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN;
- e. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- f. Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais;
- g. Não estar respondendo à sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- h. Não estar cumprindo medida disciplinar;
- i. Não ter se afastado nos 2 últimos anos por motivos de cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento para o semestre 2023.2.

3.2 Conforme disposto no art. 39 da Resolução 18/2021 – CONSUP/IFRN, a concessão do afastamento implicará para o/a servidor/a a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por período, no mínimo, igual ao tempo de afastamento usufruído, sob pena de incursão nas sanções previstas por lei.

3.3 Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) doutorado: até 48 (quarenta e oito meses); e
- c) pós-doutorado: até 12 (doze meses).

3.4 A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da apresentação do professor substituto contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 22/11/2023 a 03/12/2023, conforme Anexo I. Os candidatos deverão se inscrever por meio de requerimento eletrônico no SUAP do tipo Afastamento para Pós-Graduação e encaminhado para a Diretoria Acadêmica do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de docentes lotados/as em outros *Campus* ou cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de docentes afastados/as ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3 O/A candidato/a poderá realizar apenas uma inscrição.

4.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, além de cumprir com os requisitos exigidos pelo item 2.1 deste edital, protocolar a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Diploma da última pós-graduação concluída;
- c. Declaração emitida pela COGPE/SGA, atestando o tempo de efetivo exercício, no IFRN e no *Campus* São Gonçalo do Amarante;
- d. Declaração emitida pela Auditoria Geral do IFRN (AUDGE) que ateste que o docente não está cumprindo medida disciplinar;
- e. Declaração de que não está participando de processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN e não está em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal (Anexo III);
- f. Quadro de critérios de pontuação, conforme Anexo I da Resolução 18/2021 - CONSUP/IFRN, devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios (Anexo IV); e
- g. Histórico de afastamentos para qualificação, disponível nas informações do/a docente no SUAP, aba Ocorrências/Afastamentos.

4.5 A documentação exigida deve ser anexada no requerimento eletrônico aberto via SUAP.

4.6 Candidatos/as que tenham protocolado seus pedidos antes da publicação deste Edital deverão apresentar, no período de inscrição, todos os documentos constantes no item 4.4, aproveitando-se daqueles que já constam do processo protocolado.

4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.8 Será eliminado/a do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Regulamentação da Política de Capacitação Docente, designada pela Diretora-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os/as candidatos/as homologados/as.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados/as aptos/as apenas os/as candidatos/as que atendam

aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital.

5.3 Na definição dos/as docentes que participarão dos afastamentos para pós-graduação, além da disponibilidade orçamentária, se observarão os seguintes aspectos:

- a. nível de escolaridade do servidor;
- b. tipo de afastamento pretendido;
- c. servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN;
- d. jornada de trabalho;
- e. tempo de efetivo exercício no IFRN e no *Campus* São Gonçalo do Amarante.

5.4 Quanto ao estabelecimento da ordem de preenchimento das vagas disponibilizadas no edital, serão aplicados os critérios de avaliação, conforme definido no quadro do Anexo IV. A classificação se dará a partir da ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos inscritos no edital.

5.5 Caso haja empate, o desempate entre candidatos/as dar-se-á de acordo com o critério dádade, tendo preferência o/a docente com maior idade.

5.6 Caso permaneça a situação de empate, após a consideração dos critérios de desempate anteriormente apresentados, a Comissão de Regulamentação da Política de Capacitação Docente definirá o/a docente a ser afastado mediante realização de sorteio.

5.7 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final da análise e da classificação será divulgado no dia 15/12/2023, conforme cronograma do Anexo I.

6.2 O resultado final apresentará uma tabela com o nome, matrícula, nota obtida e classificação do candidato. Esta tabela será utilizada como instrumento de consulta para as convocações dos candidatos dentro da validade do edital, caracterizando a lista de espera de candidatos elegíveis ao afastamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 O/A Candidato/a que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições e resultado do processo de afastamento para capacitação docente poderá fazê-lo até o primeiro dia útil, contando a partir da divulgação das inscrições homologadas e do resultado parcial, dando entrada na sua solicitação por meio de processo de requerimento simples no SUAP, pedindo interposição de recurso ao presente edital, e encaminhado para a Diretoria Acadêmica do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Regulamentação da Política de Capacitação Docente, que deverá responder os pedidos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1 Após a homologação do resultado final, serão convocados imediatamente apenas os/as docentes dentro do quantitativo de vagas previstas no edital, por meio de processo eletrônico via SUAP.

8.2 Os/as docente/s contemplados/as dentro do quantitativo de vagas, deverão adicionar ao processo de solicitação de afastamento para capacitação, via SUAP, a documentação necessária para o seguimento do processo, conforme anexo I da NT 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN, com prazo máximo de 60 dias, a contar da data de convocação.

8.3 Na hipótese de desistência da vaga preterida, no prazo de 60 dias, o/a docente deverá comunicar à Diretoria Acadêmica, por meio de processo eletrônico via SUAP. Assim, a vaga poderá ser disponibilizada ao/à candidato/a imediatamente posterior na classificação do edital.

8.4 O/A candidato/a contemplado/a, e que não apresentar a documentação completa no prazo de 60 dias, terá a vaga ofertada ao candidato/a imediatamente classificado/a pelo edital, mantendo classificação original, conforme divulgada no resultado final do edital.

8.5 O candidato/a que apresentar impedimento de prosseguir o processo de afastamento dentro do prazo de validade

do edital, deverá comunicar à Diretoria Acadêmica, por meio de processo eletrônico via SUAP. Este será eliminado do processo seletivo.

8.6 O/s docente/s classificados/as fora das vagas previstas no ato da publicação do edital, quando convocados/a, terão seus processos encaminhados seguindo a classificação do resultado final do edital.

8.7 Sempre que ocorrer o não preenchimento de alguma vaga para o afastamento docente, será realizada uma nova consulta à lista de espera divulgada como resultado final, oportunizando os candidatos classificados ainda não contemplados a se manifestarem quanto à vaga disponível.

8.8 O/A candidato/a já convocado/a que se manteve na lista de espera, quando convocado/a novamente, ou aqueles classificados fora das vagas iniciais do edital, terão 10 dias úteis para apresentar a documentação prevista no anexo I da NT 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN. Caso não obedeça o prazo de 10 dias ou possua algum impedimento, terá a vaga ofertada ao/à candidato/a imediatamente classificado/a pelo edital, mantendo classificação original, conforme divulgada no resultado final do edital.

8.9 Na hipótese do não preenchimento das vagas disponibilizadas, no prazo de 10 dias antes do encerramento da validade de edital, todos os/as candidatos/as classificados/as serão consultados/as com relação à apresentação da documentação necessária ao andamento do processo de afastamento, seguindo a ordem da lista de classificação.

8.10 No caso de surgimento de vagas adicionais para o preenchimento, novas convocações serão realizadas obedecendo a ordem de classificação e a validade do edital.

9. COMPROMISSOS DO SERVIDOR CONTEMPLADO

9.1 O/A docente somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após a autorização de afastamento ser publicada internamente no Boletim Administrativo do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como, quando da entrada em exercício de substituto/a que receberá do/a docente em afastamento as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014).

9.2 Conforme art. 46 Resolução 18/2021 - CONSUP-IFRN, nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019, a contar do primeiro dia da licença.

9.3 Conforme o art. 44º Resolução 18/2021-CONSUP-IFRN, o desligamento, abandono ou descumprimento injustificado das exigências de conclusão do programa acarretará o ressarcimento ao erário de todas as despesas havidas, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

9.4 Segundo o art. 45º Resolução 18/2021 -CONSUP-IFRN, ao retornar do afastamento, o servidor não poderá ser aposentado, exonerado ou pedir licença para interesses particulares antes de decorrido igual período àquele no qual ficou afastado para capacitação.

9.5 Caso o/a docente venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.6 Conforme artigo 43º da Resolução 18/2021 -CONSUP-IFRN, o/a docente deverá comprovar a participação na ação que gerou seu afastamento, apresentando a documentação indicada no Anexo II desta resolução, durante e depois do curso, conforme o caso, assim como compartilhar os conhecimentos obtidos, sempre que possível, bem como ao final do afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, apresentar documentação que comprove a conclusão do curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do/a docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Resolução nº 18/2021 – CONSUP/IFRN e na legislação em vigor.

10.2 O edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final.

10.3 Eventuais alterações nos prazos deste edital serão publicados por meio de editais de retificação e publicizados nos meios de comunicação oficiais da instituição.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Regulamentação da Política de Capacitação Docente do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral em Exercício do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 1329/2023- RE/IFRN, de 9 de agosto de 2023, publicada no DOU de 10/08/2023)

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODOS PREVISTOS
Inscrições	22/11/2023 a 03/12/2023
Análise das inscrições	04/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas	06/12/2023
Interposição de recurso às inscrições homologadas	07/12/2023
Resultado Parcial	11/12/2023
Interposição de recurso ao resultado parcial	12/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Homologação do resultado final	18/12/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, nível _____, matrícula nº _____, do quadro permanente desta Instituição, com nível de escolaridade _____ (GRADUADO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR ou PÓS-DOUTOR), venho requerer, nos termos das resoluções e orientações vigentes, meu afastamento para capacitação em nível de _____ (MESTRADO, DOUTORADO ou PÓS-DOUTORADO), conforme documentação anexa, pelo prazo de _____ meses, para o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Nestes termos, peço deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE REMANEJAMENTO E REMOÇÃO

Eu, _____, professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, nível _____, matrícula nº _____, do quadro permanente desta Instituição, venho declarar, para os fins necessários, que NÃO estou em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN e NÃO estou em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIO	Valor Máximo	Pontuação	Pontuação solicitada
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 Pontos	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
	Mestrado	30 Pontos	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
	Nunca contemplado	10 Pontos	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
4	JORNADA DE TRABALHO			
	Dedicação Exclusiva	10 Pontos	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	
	20 horas		4	
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
	Tempo de lotação no <i>Campus</i> onde atua (desde que o exercício durante o período apurado tenha sido no IFRN)	20 Pontos	0,5 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano	
TOTAL		100 Pontos		

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SGA, em 20/11/2023 12:00:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 640542
Código de Autenticação: 983d1153c7

